



**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSARIOS À SOLICITAÇÃO DE VISTORIA
TÉCNICA DESTINADA AO ESTABELECIMENTO DA ÁREA DE RESERVA LEGAL**

A Reserva Legal, assim entendida como a área de no mínimo 20% de cada propriedade, onde não é permitido o corte raso, sendo vedada à alteração de sua destinação nos casos de transmissão a qualquer título ou de desmembramento da área, (Lei Federal N.º 4.771 - 65, com redação dada pela Lei N.º 7.803 – 89).

1. Requerimento Atividade Florestal – RAF (modelo anexo);
2. CPF e RG do proprietário do imóvel (cópia autenticada);
3. Comprovante de pagamento da taxa de vistoria;
4. Cópia autenticada do Título de Propriedade – Matrícula – constando o(s) registro(s) e averbação(ões) imobiliários atuais
5. Certidão de Inteiro Teor do imóvel expedida pelo cartório de registro de imóvel competente com data de validade de até 30 dias anteriores ao protocolo do requerimento averbação da área de reserva legal;
6. Para comprovação da posse, Certidão de Posse (se for o caso);
7. Documentação cartográfica ou croqui da propriedade;
8. Croqui de acesso à propriedade, a partir do município mais próximo;

Dos procedimento Pós-vistoria

O proprietário apresentará o termo de averbação juntamente com a planta ou croqui ao cartório que após o registro resultará em três vias que ficarão, uma com o proprietário, outra deverá ser entregue a SUDEMA e outra no cartório. Neste caso a taxa cobrada pelo cartório é somente pelo Registro.

9. De acordo com o documento de prova de propriedade, apresentar, formulário de Responsabilidade ou Compromisso de Averbação de Área de Reserva Legal devidamente preenchido (modelos em Anexo);
10. Para propriedades com área total de até 150,00ha (cento e cinquenta hectares), apresentar “Croqui”, plotando: confrontantes, orientação magnética, **Área de Reserva Legal**, Áreas de Preservação Permanente, área objeto da solicitação para uso alternativo do solo ou exploração florestal, legenda contendo a denominação do imóvel, nome do proprietário, área total da propriedade, município de localização e escala utilizada;
11. Para propriedade com área total superior a 150,00ha (cento e cinquenta hectares), apresentar “Planta Topográfica” devidamente registrada junto ao CREA, plotando: confrontantes, orientação magnética, coordenadas geográficas, infra-estrutura existente, **Área de Reserva Legal**, Áreas de Preservação Permanente, uso atual do solo, área objeto da solicitação para uso alternativo do solo ou exploração florestal, localização e legenda contendo a denominação do imóvel, nome do proprietário, área total da propriedade, município de localização e escala utilizada;

OBSERVAÇÕES:

Os documentos devem ser apresentados com cópia autenticada ou juntamente com os originais, que serão devolvidos após a conferência pelo funcionário responsável pelo recebimento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente
Divisão de Florestas - DIFLO



**REQUERIMENTO ATIVIDADE
FLORESTAL - RAF**

Processo n.º _____
Data de formação: ____/____/____
Assinatura: _____

ATENÇÃO REQUERENTE

Os PRAZOS para análise conforme Regulamento da Legislação Ambiental Estadual Vigente : Autorizações, Plano de Manejo Florestal, Aprovação do PAS, Certificados e Registros, entre outros são de 90

USO EXCLUSIVO DA SUDEMA

Município habilitado? Sim () Não ()

Área total:
() até 20 Ha () acima de 20 a 500 Ha () acima de 500 a 2.000 Ha
() de 2.000 a 5.000 Ha () acima de 5.000 Ha () Projetos/ Associações
Taxa: R\$ _____

Conferência pela DIAT

PREENCHIMENTO PELO INTERESSADO

1. Requerente:

Razão Social / Pessoa Física: _____
CNPJ / CPF: _____
Endereço do requerente: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____

2. Requerimento para:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Autorização para Uso Alternativo do Solo (Supressão Vegetal) | <input type="checkbox"/> Análise de Plano de Auto Suprimento (PAS) |
| <input type="checkbox"/> Autorização para Exploração Florestal (Manejo Florestal) | <input type="checkbox"/> Cadastro de Consumidores Florestais (P.Física) |
| <input type="checkbox"/> Autorização para Implantação de Florestas de Produção (Reflorestamento) | <input type="checkbox"/> Cadastro de Consumidores Florestais (P. Jurídica) |
| <input type="checkbox"/> Autorização para Uso do Fogo Controlado | <input type="checkbox"/> Prorrogação de Prazo de Validade |
| <input type="checkbox"/> Autorização para o Plano de Corte Racional | <input type="checkbox"/> Transferência / Alteração / Renovação |
| <input type="checkbox"/> Autorização para Transporte Florestal – ATPF-PB
Volume (st) _____ Volume (mdc) _____ | <input type="checkbox"/> Outros /Especificar: |
| <input type="checkbox"/> Autorização para Limpeza Agrícola/Agropastoril/Silvipastoril | |
| <input type="checkbox"/> Vistoria Prévia para Averbação de Reserva Legal | |
| <input type="checkbox"/> Análise de Plano de Manejo Florestal Sustentado | |
| <input type="checkbox"/> Análise de Plano de Manejo Agroflorestal | |
| <input type="checkbox"/> Análise de PRAD | |
| <input type="checkbox"/> Levantamento Circunstanciado | |

3. Propriedade:

Nome da propriedade: _____ Coordenadas da sede: UTM: X _____ ; Y _____
Registro: _____ Matrícula: _____ Livro: _____ Fls: _____
INCRA: _____ Área Total(Ha): _____ Área para supressão vegetal(Ha) _____
Uso atual da Propriedade(Ha): Cultura: _____ Pastagem: _____ Manejo Florestal: _____ Pousio: _____ Servidão Florestal _____
Preservação Permanente: _____ Infra-estrutura: _____ Reserva Legal: _____ Outros: _____
Localidade: _____ Município: _____ CEP: _____ UF: _____
Telefone: () _____ Fax:() _____ E-mail: _____
Atividade situada em Unidade de Conservação? () Não () Sim
Nome da UC _____



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente
Divisão de Florestas - DIFLO



4. Empreendimento

Nome do Empreendimento: _____ Coordenadas: UTM: X _____ ; Y _____
Atividade: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____ UF: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____
Atividade situada em Unidade de Conservação? () Não () Sim
Nome da UC _____

5. O Empreendimento possui Autorização anterior? () Não () Sim

Autorização	Número	Validade

6. Descrição do Empreendimento:

7. Endereço para Correspondência:

Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____ UF: _____

8. Contato para Assuntos Relacionados ao Requerimento:

Nome _____ Cargo: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

9. Declaração do Representante Legal:

Declaro que são verdadeiras as informações prestadas pelo(a) ora requerente neste processo de atividade florestal, o que caso contrário incorre a parte interessada em flagrante infração ao que determina a Lei Estadual N° 6.002/94 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual N° 23.835/02 e também a Lei Federal N° 9.605/98 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Federal N° 3.179/99 (**LEI DE CRIMES AMBIENTAIS**). A documentação e as informações complementares que vierem a ser exigida pela SUDEMA serão fornecidas nos prazos estabelecidos sob pena de preempção do processo e perda de qualquer direito sobre os pagamentos realizados.

Para fins de acompanhamento deste processo autorizamos o contato com o profissional indicado no campo 8 deste Requerimento.

João Pessoa, _____ de _____ de _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Carimbo da Empresa:

Os atos processuais praticados só poderão ser efetivados pelo Requerente ou por seu Representante Legal, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Este REQUERIMENTO não tem caráter autorizatório



**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA AVERBAÇÃO DE
ÁREA DE RESERVA LEGAL**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, o Sr _____ filho de _____ e de _____ residente a rua _____ município de _____ distrito de _____ (UF) _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF Nº. _____ RG Nº _____ Órgão Emissor _____/UF _____. Legítimo proprietário do imóvel denominado _____ localizado no município de _____ neste estado, registrado sob nº _____. fls _____ do livro _____, no Cartório de Registro de Imóveis, efetua a averbação do presente Termo acompanhado de mapa ou croqui delimitando a área preservada à margem da inscrição da matrícula do imóvel no registro de imóveis competente (Parágrafo único do art. 44 da lei nº 4771, de 1965 e §1º do art. 8º do Decreto nº 1282, de 1994) em atendimento ao que determina a citada Lei e Decreto, que a floresta ou forma de vegetação existente em sua propriedade com área de _____ ha (_____ hectares), não inferior a 20% da área total da propriedade, compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização da SUDEMA. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÃO DO IMÓVEL

A área do imóvel rural denominado _____, localizado _____, município de _____, Estado da Paraíba, totalizando uma área de _____ ha (_____), extremado:

Ao Norte : _____

Ao Sul : _____

Ao Leste : _____

Ao Oeste : _____



LIMITES DA ÁREA DE RESERVA LEGAL

A Reserva Legal correspondente a _____ ha (_____); sendo
es limitando-se:

Ao Norte : _____
Ao Sul : _____
Ao Leste : _____
Ao Oeste : _____

Firma o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das
testemunhas abaixo qualificadas, que também o assinam.

Proprietário – CPF nº.

Testemunha: _____
CPF Nº:

Testemunha: _____
CPF Nº:

(*) Diretoria Técnica /SUDEMA

(*) Visto obrigatório.



**TERMO DE COMPROMISSO PARA AVERBAÇÃO DE
ÁREA DE RESERVA LEGAL**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, o Sr _____ filho de _____ e de _____ residente a rua _____ município de _____ distrito de _____ (UF) _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, CPF N°. _____ RG N° _____ Órgão Emissor _____/UF _____. Detentor do documento de posse nº _____ do imóvel denominado _____ localizado no município de _____ neste estado, efetua a averbação do presente Termo acompanhado de mapa ou croqui delimitando a área preservada em atendimento ao que determina a Lei 4771/65 – Código Florestal Brasileiro, que a floresta ou forma de vegetação existente em sua propriedade com área de _____ ha (_____ hectares), não inferior a 20% da área total da propriedade, compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização da SUDEMA. Devendo ser averbada à margem da matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, tão logo se concretize a titularidade de imóvel a seu favor. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÃO DO IMÓVEL

A área do imóvel rural denominado _____, localizado _____, município de _____, Estado da Paraíba, totalizando uma área de _____ ha (_____),
extremando:

Ao Norte : _____
Ao Sul : _____
Ao Leste : _____
Ao Oeste : _____



LIMITES DA ÁREA DE RESERVA LEGAL

A Reserva Legal correspondente a _____ ha (_____); sendo
es limitando-se:

Ao Norte : _____

Ao Sul : _____

Ao Leste : _____

(nascente)

Ao Oeste (poente) : _____

Firma o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das
testemunhas abaixo qualificadas, que também o assinam.

Proprietário
CPF n°.

Testemunha: _____

CPF N°:

Testemunha: _____

CPF N°:

(*) Diretoria Técnica /SUDEMA

(*) Visto obrigatório.



“ DUVIDAS FREQUENTES ”	
<ul style="list-style-type: none">O QUE É RESERVA LEGAL	<i>É uma área dentro da propriedade RURAL PRIVADA de uso limitado, protegida pela Lei Federal nº 4.771/65, onde não é permitido o corte raso (corte em que é feita a derrubada de parte ou de todas as árvores).</i>
<ul style="list-style-type: none">PORQUE AVERBAR UMA ÁREA DE RESERVA LEGAL?	<i>Para garantir a conservação da biodiversidade (fauna e flora), proteção dos recursos naturais e a manutenção do equilíbrio ecológico.</i>
<ul style="list-style-type: none">PORQUE TENHO QUE TER A RESERVA LEGAL SE O MEU VIZINHO NÃO TEM?	<i>Porque um erro não justifica o outro. Todas as propriedades terão que se adequar à legislação, evitando problemas futuros em casos de compra e venda, de modo a facilitar a obtenção de créditos e adequação ambiental, o que contribui para viabilizar a comercialização e a valorização dos produtos no mercado interno e externo.</i>
<ul style="list-style-type: none">QUANDO COMPREI A FAZENDA JÁ ESTAVA TUDO DESMATADO? NÃO TEM PROBLEMA !	<i>Devem ser feitas a demarcação e averbação normalmente, tendo ainda o comprometimento de recuperar a área averbada em 1/30 por ano, de acordo com o Código Florestal e a Lei Florestal do Estado.</i>
<ul style="list-style-type: none">QUALQUER ÁREA DA MINHA PROPRIEDADE PODE SER UTILIZADA PARA SERVIR COMO RESERVA LEGAL?	<i>Não. Deverá ser uma área representativa do ecossistema da região, necessariamente com cobertura arbórea representativa. A localização da reserva legal deverá ser indicada por um técnico habilitado do órgão ambiental estadual competente (SUDEMA).</i>
<ul style="list-style-type: none">QUAL O PERCENTUAL DE ÁREA A SER AVERBADO?	<i>Deve ser de 20% da área total da propriedade.</i>
<ul style="list-style-type: none">EM QUE CONDIÇÕES PODEREI ESTAR ISENTO DE PAGAMENTO DA TAXA DE AVERBAÇÃO EM CARTORIO ?	<i>Quando se tratar de pequena propriedade ou posse rural familiar: entende-se por pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do proprietário ou posseiro e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiro e cuja renda bruta seja proveniente, no mínimo, em oitenta por cento, de atividade agroflorestal ou do extrativismo, cuja área total não supere a 50,00ha (cinquenta hectares). (MP. 2.166-67/01)</i>
EM QUE SITUAÇÃO PODEREI UTILIZAR ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EXISTENTES EM MINHA PROPRIEDADE NO CÔMPUTO DO PERCENTUAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL?	<i>Segundo a MP. Nº. 2.166-67/01, será admitido, pelo órgão ambiental estadual ou federal competente, o cômputo das áreas relativas à vegetação nativa existente em área de preservação permanente no cálculo do percentual de reserva legal, desde que não implique em conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo, e quando a soma da vegetação nativa em área de preservação permanente e reserva legal exceder a:</i> <i>II - cinquenta por cento da propriedade rural localizada na região nordeste; e</i> <i>III - vinte e cinco por cento da pequena propriedade rural (propriedades com até 50,00ha (cinquenta hectares) de área total.</i>



<ul style="list-style-type: none">• POSSO ESTABELEECER A MINHA RESERVA LEGAL EM OUTRO LUGAR?
<i>Sim, desde que não seja possível a recuperação da área ou a regeneração natural. E a nova área deve estar na mesma microbacia, pertencer ao mesmo ecossistema e ser de igual ou superior importância ecológica, de acordo com a Medida Provisória nº 2.166-67 que altera o Código Florestal.</i>
<ul style="list-style-type: none">• POSSO EXPLORAR ECONOMICAMENTE A RESERVA LEGAL?
<i>Sim, Somente através de Plano de Manejo Florestal Sustentado, elaborado por técnico habilitado (Engº. Florestal).</i>
<ul style="list-style-type: none">• POSSO RETIRAR MADEIRA DA ÁREA DE RESERVA LEGAL?
<i>Sim, Apenas as árvores que caírem naturalmente (catação) e exclusivamente para uso doméstico.</i>
<ul style="list-style-type: none">• POSSO DESMEMBRAR A ÁREA DE RESERVA QUANDO FOR CASO DE PARTILHA DE BENS?
<i>Não, A Reserva Legal nunca poderá ser desmembrada e seu uso não poderá ser alterado.</i>
<ul style="list-style-type: none">• NÃO TENHO ESCRITURA DE PROPRIÉDADE NEM TÃO POUCA MATRÍCULA DE IMÓVEL, COMO POSSO AVERBAR?
<i>Com o termo de posse da propriedade, poderá ser averbado o termo de compromisso e/ou de ajustamento de conduta para Averbação de Área de reserva Legal. A SUDEMA através de sua divisão de florestas prestará orientação quanto a estes procedimentos.</i>
<ul style="list-style-type: none">• A ÁREA DE RESERVA LEGAL É ISENTA DO ITR?
<i>Sim, Segundo a Lei de Política Agrícola nº 8.171, São isentas da tributação e do pagamento de Imposto Territorial Rural as áreas dos imóveis rurais consideradas de preservação permanente e de reserva legal, previstas na Lei 4.771, de 1965, com a nova redação dada pela Lei 7.803, de 1989.</i>
<ul style="list-style-type: none">• QUAIS OS PASSOS NECESSÁRIOS PARA A AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL?
<i>a. Solicitar vistoria técnica através de requerimento junto a SUDEMA;</i>
<i>b. Realizar o pagamento da taxa de vistoria</i>
<i>c. Após a vistoria, fazer levantamento topográfico da propriedade rural, na planta deverá estar plotada a área de reserva legal, no caso da pequena propriedade até 50,00ha (cinquenta hectares), a planta poderá ser substituída por um croqui.</i>
<i>d. O proprietário apresentará o termo de averbação juntamente com a planta ou croqui ao cartório que após o registro resultará em três vias que ficarão, uma com o proprietário, outra deverá ser entregue a SUDEMA e outra no cartório. Neste caso a taxa cobrada pelo cartório é somente pelo Registro.</i>
<p><i>Informações relativas à Averbação da Área de Reserva Legal, entrar em contato com a equipe técnica da Divisão de Florestas da SUDEMA Através dos telefones (83) 218-5575 / 218-5627.</i></p>